

Termo de Fomento nº 199/2026/GP.

TERMO DE FOMENTO

PARTES: *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-064, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **Associação Missão Vida Nova**, inscrita no CNPJ nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, Bairro São Francisco, em Pato Branco/PR, CEP 85.504-793, telefone (46) 3040-0037, endereço eletrônico: financeiro@missaososvida.org.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jacir Luiz Tuni**, portador do CPF nº 881.601.909-30 e RG nº 5.720.565-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 103, Bairro La Salle, em Pato Branco/PR, CEP 85.503-334, telefones (46) 99101-3355 e (46) 99119-6933, e-mail: jacir@grupobianchi.com.br como **PROPONENTE**, conforme autorização constante do processo administrativo nº 16.967/2026 1Doc, Inexigibilidade nº 199/2026 – Processo nº 203/2026, **Emenda Impositiva individual nº126/2025 remanejamento 49**, que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.309/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Promover a possibilidade de abstinência de substâncias psicoativas, reinserção social dos acolhidos através de realização de grupos terapêuticos e oficinas terapêuticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – META DE ATENDIMENTO

I - Realizar oficinas de aprendizado como cultivo de pomares e jardinagens, para até 8 acolhidos, com participação de 80% dos 10 acolhidos selecionados para o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O serviço será executado fielmente pela PROPONENTE, após a assinatura do Termo de Fomento, devendo cumprir todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto ao Plano de Trabalho apresentado.

II - No caso de interrupção do funcionamento da PROPONENTE ou paralisação das atividades vinculadas à presente parceria, faculta-se à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência do Termo de fomento do objeto da parceria será de 10 (dez) meses a contar da data de publicação do presente instrumento.

II - O prazo de execução do Termo de fomento do objeto da parceria será de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento.

III - Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, de acordo com a legislação vigente, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

I - Para a execução do objeto da parceria, o CONCEDENTE fará o repasse do valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) à PROPONENTE, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde referente à Emenda Impositiva Individual nº126/2025 Remanejamento 49.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os repasses destinados à execução do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

a) 08 Secretaria Municipal de Saúde - 08.03 Atenção Especializada - 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais - - 3.3.50.43.05.00.00 Instituição de Caráter Assistencial em Saúde - Despesa 25789 - Desdobramento da Despesa 41383 - Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

I - O repasse de recursos se dará após a assinatura e publicação do presente instrumento, em parcela única, observando o seguinte cronograma:

PARCELA	PRAZO	VALOR TOTAL
01	60 (sessenta) dias úteis após a publicação do termo.	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio das seguintes despesas, desde que estritamente relacionadas à execução do objeto da parceria:

Descrição da Despesa	Código Da Despesa	Valor Total
3.3.90.30.16.00	Material De Expediente	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.28.00	Material De Proteção E Segurança	R\$ 5.100,00
3.3.90.30.24.00	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	R\$ 9.000,00
3.3.90.30.31.00	Sementes, Mudas De Plantas E Insumos	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.42.00	Ferramentas	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.16.00	Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	R\$ 5.500,00
3.3.90.39.48.00	Serviço De Seleção E Treinamento	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.07.00	Alimentação	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.04.00	Gás De Cozinha	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.22.00	Material De Limpeza E Higiene	R\$ 9.400,00
3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.26.00	Material Elétrico E Eletrônico	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.44.00	Material De Sinalização Visual E Afins	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.23.00	Uniformes, Tecidos E Aviamentos	R\$ 4.500,00
3.3.90.30.23.00	Vestuário	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.20.00	Material De Cama, Mesa E Banho	R\$ 5.000,00

3.3.90.30.01.00	Combustíveis E Lubrificantes Automotivos	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.17.00	Material De Processamento De Dados	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES E COMPRAS

I - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

II - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou de qualquer espécie entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução do objeto da parceria, sendo de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, assim com quaisquer despesas de natureza fiscal ou comercial relativamente ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, afastando-se por completo a responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, da CONCEDENTE por quaisquer destas obrigações.

III - A PROPONENTE adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos no âmbito da presente parceria.

IV - A PROPONENTE deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, através de pesquisas de preços, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira exigível em prestação de contas.

V - A PROPONENTE deverá manter em sua guarda, pelo prazo de 10 (dez) anos, os orçamentos coletados de fornecedores e prestadores de serviços, a fim de comprovar, caso necessário, a compatibilidade das despesas com os valores de mercado.

VI - Para fins de comprovação das despesas, a PROPONENTE deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

I - Os valores a repassar deverão ser depositados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica da PROPONENTE, no **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência:0602, Conta corrente: 577580451-8.**

II - A conta bancária na qual serão mantidos os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE deverá ser aberta exclusivamente para este fim e restritamente vinculada ao objeto desta parceria, devendo ser isenta de qualquer tarifa bancária.

III - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

IV - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

a) A utilização do recurso a que se refere este item deve ser solicitada pela PROPONENTE com antecedência de até 30 (trinta) dias do término da vigência, perante o gestor da parceria, formalizando-se através de termo de apostilamento.

V - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo que toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou PIX, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

VI - Existindo obrigação financeira que não possa ser paga através de transferência bancária ou PIX, a PROPONENTE deve declarar este fato no respectivo Plano de Trabalho, sendo facultado, nesta hipótese, o pagamento em espécie, desde que observado o limite total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), relativamente à soma destas despesas, devendo colher nota fiscal e recibo devidamente firmado pelo beneficiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA PROPONENTE

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à PROPONENTE utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

II - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Fomento, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada, visando que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- b) Monitorar e avaliar constantemente a execução do objeto, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto Decreto municipal 9.309 de setembro de 2022;
- c) Comunicar à PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- g) Informar à PROPONENTE os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

h) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

III - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Fomento, cabe à PROPONENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

a) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado, visando o atingimento das metas previstas e a perfeita execução do objeto pactuado, com estrita observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, conforme Plano de Trabalho, observando-se as proibições estabelecidas no art. 45 da Lei 13.019/2014 e na cláusula décima segunda deste Termo de Fomento;

d) Manter escrituração contábil regular;

e) Manter os registros de cadastros dos usuários e os registros de participação dos usuários nas atividades (listas de presenças/registros fotográficos) devidamente organizados para acesso da equipe de monitoramento e avaliação, bem como demais órgãos de fiscalização, pelo prazo de 10 (dez) anos;

f) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;

g) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Fomento;

h) Divulgar na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

i) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, na forma do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

j) Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal CONCEDENTE, inclusive dos responsáveis pelo controle interno, bem como, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo e Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Prestar contas dos recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, na forma estabelecida no presente instrumento;

m) Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

- 1.** utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- 2.** garantir sua guarda e manutenção;
- 3.** comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- 4.** arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE, além da proposta para reposição do bem, de competência da PROPONENTE;
- n) Manter, durante toda a parceria, as condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- o) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- p) Prestar contas no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT - TCE/PR), de forma regular, pelo menos no fechamento de cada bimestre e, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da parceria, declarando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;
- q) Comunicar à CONCEDENTE suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como, a alteração do quadro dirigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

I - Fica proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista no Plano de Trabalho
- e) Utilizar os recursos recebidos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Pagamento de despesa bancaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas em Lei e regulamento, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

II - A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, de acordo com a Lei n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 9.309/2022, a ser apresentada à CONCEDENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

III - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

IV - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo ao plano de trabalho original, na forma do artigo 42 do Decreto Municipal nº 9.309/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

I - A CONCEDENTE indica como Gestora da parceria a servidora SIMONE FÁTIMA DUARTE, cadastrada no CPF: 026.151.279-00, dentro dos padrões determinados pela legislação, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 69 do Decreto Municipal 9.309/2022 e art. 73 da Lei 13.019/2017, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - O Gestor emitirá parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração este relatório e as demais atribuições indicadas no art. 61 da Lei 13.019/14.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - Compete ao CONCEDENTE realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria, com caráter preventivo e saneador, podendo, para tanto, proceder ao amplo exame de documentos físicos ou digitais, bem como, realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação da correta execução do objeto e aplicação dos valores repassados e do regular cumprimento da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.309/2022 e do Plano de Trabalho aprovado.

II - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica *in loco*, que será enviado à PROPONENTE para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CONCEDENTE.

III - O gestor da parceria, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada através da Portaria nº 18 e 24/2025, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

IV - O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13019/2014, esse parecer pode ser efetuado a qualquer momento, e é obrigatório ao menos ao final de cada ano civil e no final da transferência, analisando os objetivos atingidos, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder à homologação.

V - Conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente Termo de Fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

VII - O CONCEDENTE poderá e, nas condições estabelecidas em regulamento, deverá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, como subsídio na avaliação da parceria.

VIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A PROPONENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos, visando demonstrar os resultados da parceria, apresentando elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance de metas.

II – Para fins de prestação de contas anual e final, a PROPONENTE deve apresentar relatório de execução do objeto, contendo:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

III - O relatório de que trata o item II deve, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) Do grau de satisfação do público-alvo, que pode ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

IV - As informações de que trata o item III serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

V - Caso a PROPONENTE não comprove o alcance das metas, deverá apresentar justificativa, além de relatório de execução financeira, contendo:

- a) A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) O extrato da conta bancária específica;
- d) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

- e) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- f) Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

VI - A CONCEDENTE, através de servidor designado para este fim, promoverá a análise do relatório de execução financeira de que trata o item V, observando-se o disposto no art. 56 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

VII - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no presente instrumento.

VIII - Todos os documentos referentes à prestação de contas deverão ser devidamente protocolados, observando-se o procedimento padronizado de protocolo no âmbito do Poder Público CONCEDENTE, dirigidos ao Gestor da parceria.

Subcláusula Primeira - Da Prestação de Contas Anual

I - Caso a parceria seja prorrogada, apresentando vigência superior a 01 (um) ano, assim como nas parcerias inicialmente pactuadas por prazo superior a 01 (um) ano, a PROPONENTE deve apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício.

II - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no item II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

III- Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

- a) Se persistir a omissão de que trata este item, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

IV- A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterá:

- a) Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e
- b) O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, observado o disposto no art. 59, § 1º, II do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

V - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) Sanar a irregularidade;
- b) Cumprir a obrigação; ou
- c) Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

VI - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no item anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

VII - Serão glosados valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente.

VIII - Na hipótese dos itens V e VI, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

a) Caso conclua pela continuidade da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
2. A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

b) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
2. A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

IX - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento, cabendo ao gestor da parceria adotar as providências indicadas.

Subcláusula Segunda - Da Prestação de Contas Final

I - A PROPONENTE deve apresentar prestação de contas final, por meio do relatório final de execução do objeto, devendo conter os elementos previstos no II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, relatório de execução financeira, bem como, se for o caso, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

II - O relatório final de execução do objeto deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia da PROPONENTE, devidamente justificada e aceita pelo gestor;

III – Caso ocorra a notificação da PROPONENTE, esta deve apresentar, ainda, relatório final de execução financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia, devidamente justificada e aceita pelo gestor.

IV- A análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- a) O relatório final de execução do objeto;
- b) Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01(um) ano;
- c) O relatório final de execução financeira;
- d) O relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- e) O relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

V - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o item III da Cláusula Décima Sexta.

VI - Na hipótese de a análise de que trata o item IV desta Subcláusula concluir que houve descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no item V da Cláusula Décima Sexta.

VII - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deve concluir pela:

- a) Aprovação das contas;
- b) Aprovação das contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição das contas.

VIII - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

IX - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

X - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI - A rejeição das contas não pode ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, segundo os critérios definidos no art. 54, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

XII - A decisão sobre a prestação de contas final cabe ao secretário (a) da pasta à qual se relaciona a parceria.

XIII - A PROPONENTE será notificada da decisão de que trata item VII desta Subcláusula e poderá:

- a) Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, senão reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- b) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

XIV - Exaurida a fase recursal, a CONCEDENTE deverá:

- a) No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, indicar as causas das ressalvas; e
- b) No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - 1. Devolva os recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução do objeto, apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - 2. Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XV - A aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerada na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 9309/2022.

XVI - A administração pública municipal deve se pronunciar sobre a solicitação de que trata o subitem “b”, do item XIII desta subcláusula, no prazo de 30 (trinta) dias.

XVII - A realização das ações compensatórias de interesse público não deve ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

XVIII - Compete exclusivamente ao Prefeito autorizar o ressarcimento de que trata o subitem 2, “b”, do item XIV desta subcláusula.

XIX - Na hipótese do item XIV, “b” desta Subcláusula, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- a) A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- b) O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

XX - O prazo de análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

XXI - O transcurso do prazo definido no item anterior, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II - Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - O presente Termo de Fomento poderá ser:

- a) Extinto por decurso de prazo;
- b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
2. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
3. Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
4. Violação da legislação aplicável;
5. Cometimento de falhas reiteradas na execução;
6. Malversação de recursos públicos;
7. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
8. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
9. Descumprimento das condições que caracterizam a PROPONENTE como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
10. Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
11. Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da PROPONENTE e autorizado pelo Prefeito Municipal; e
12. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

II - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

III - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONCEDENTE, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da PROPONENTE, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

IV - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da PROPONENTE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

V - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI - O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

VII - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

VIII - Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, caso

não aplicados no objeto da parceria, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

II - A PROPONENTE compromete-se, ainda, a restituir o valor transferido nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; ou
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

III - Os débitos a serem restituídos deverão ser atualizados monetariamente desde a data do recebimento, observando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, bem como, acrescidos de juros mensais de 1%, calculados da seguinte forma:

a) Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022; e

b) Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

1. Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
2. Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

IV - A PROPONENTE deverá recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

V - A restituição do valor não exime a PROPONENTE de cumprir todas as sanções que lhes forem regularmente aplicadas, com base no presente Termo de Fomento e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Após o fim da parceria, os bens remanescentes que tiverem sido adquiridos com os recursos repassados serão destinados:

- a) Ao CONCEDENTE, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou
- b) À PROPONENTE, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

II - Na hipótese do subitem "a", acima, a PROPONENTE deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens à CONCEDENTE, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil **não mais será responsável pelos bens.**

III - Na hipótese do subitem “b” acima, a PROPONENTE poderá realiza doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

IV - Na hipótese do subitem “b” acima, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a PROPONENTE, observados os seguintes procedimentos:

a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

V - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil PROPONENTE durante a vigência da parceria os bens remanescentes deverão ser retirados pela CONCEDENTE, no prazo de até noventa dias contados da data de notificação da dissolução, exceto se aprovada proposta de doação a terceiros, de conformidade com o disposto no item III desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Obrigatoriamente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas ao presente contrato.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2026.

Município de Pato Branco - Concedente

Geri Natalino Dutra - Prefeito

Associação Missão Vida Nova - Proponente

Jacir Luiz Tuni - Representante Legal



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

**Emenda Impositiva Individual nº 126/2025-objeto do
remanejamento nº49/2026**

Projeto: **Acolher e cuidar**

Agosto /2026



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social da OSC: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA		
CNPJ:10.874.797/0001-00		
Endereço: RUA REGINA CAGNINI PELOSO, S/N BAIRRO:SÃO FRANCISCO		
CEP:85.504-793	Telefone:(46) 3040 0037	
Email: ctmissaovidanova@gmail.com		
Conta corrente: 577580451-8	Banco: Caixa	Agência:0602

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL- OSC

Representante Legal da OSC: JACIR LUIZ TUNI	
CPF: 881.601.909-30	RG:5.720.565-2
Endereço: RUA SERGIPE, 103 BAIRRO: LA SALLE	
CEP: 85.503-334	Telefone:(46) 991013355 E (46)991196933
Email: jacir@grupobianchi.com.br	

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Responsável pelo Projeto: ILIANE FÁTIMA SALVI	
CPF: 029.491.589-35	RG: 8.338.179-5
Endereço: RUA SERGIPE, 97 B.LA SALLE	
CEP:85.505-250	Telefone: (46) 3040 0037 E (46)991192229
Email:ctmissaovidanova@gmail.com	

2- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Da realidade e necessidade local, surgiu a Associação Missão Vida Nova, pois havia em nosso município muitas pessoas em situação de vulnerabilidade social e cada vez uma demanda mais crescente, face a situação de desemprego, alcoolismo, droga - dição, abandono familiar, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto - sustento.

A Associação Missão Vida Nova é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político e partidário, com a finalidade de acolher e dar suporte para a recuperação de pessoas em atenção especial aos moradores de rua em situação de risco social, de idade a partir de 18 anos.



A Associação Missão Vida Nova acolhe e oferece alimentação, higiene pessoal, pernoites e moradia, em prol da dignidade e bem estar dos indivíduos, e as atividades são baseadas no acolhimento, oração, disciplina e trabalho. As práticas inclusivas realizadas, têm por finalidade contribuir para o acolhimento e recuperação através das atividades de autocuidado e sociabilidade. Do trabalho de acolhimento e orientação a famílias com casos de dependentes de álcool e drogas, nasceu em 1992 as primeiras ações do SOS VIDA. À época, em espaço concedido pela Sociedade São Vicente de Paula se efetiva o Centro de Tratamento junto ao Bairro Morumbi. Até 2001 muitas ações foram sendo desenvolvidas em prol dos abandonados e toxicômanos. Nos anos seguintes com o novo e amplo espaço foi-se edificando com ajuda da sociedade local, Prefeitura Municipal, Órgãos da Justiça local, empresas e instituições, as quais acompanhavam as ações da Missão Vida Nova e as apoiavam interinamente. A partir de 2004 iniciam os acolhimentos para homens com necessidade de tratamento em regime intensivo com possibilidade de acolher até 10 pessoas. Neste projeto foram desenvolvidos grupos de auto ajuda, grupos de adaptação, fortalecimento de vínculos, e reinserção social.

O serviço é ofertado 24 horas por dia, todos os dias da semana, regime de acolhimento integral com um braço social unido a Rede SUAS e SUS no Município de sua jurisdição. Em todo período de atuação já foram acolhidos aproximadamente 5.190 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA) pessoas, acolhimento direto e familiares, tendo tido uma luta constante na qualificação dos que buscam acolhimento nesta instituição obtendo resultados positivos.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto: Promover a possibilidade de abstinência de substâncias psicoativas, reinserção social dos acolhidos através de realização de grupos terapêuticos e oficinas terapêuticas

3.1- DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A Missão Sos Vida, existe para: Acolher e oferecer suporte para pessoas com dependência de álcool e/ou outras drogas, adultos com idade mínima de 18 anos, por meio de Acolhimento Institucional, participação em grupos de adaptação, fortalecimento de vínculos e reinserção social, atividades recreativas, educacionais, motivacionais e conscientização referentes a situações de risco. Para tanto, não faz distinção política, religiosa, racial ou social, pois diante da realidade e necessidade local, existem em nosso município muitas pessoas em situação de vulnerabilidade social e cada vez uma demanda mais crescente, devido a situação de desemprego, de dificuldades financeiras, de alcoolismo, droga - condição, abandono familiar, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto - sustento. Diante dessa realidade, ressaltamos que a Missão Sos Vida Nova, possui o serviço de comunidade terapêutica, para :maiores de 18 anos do sexo masculino, e todos os dias são oferecidas 5 refeições: café da manhã, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia para os agregados, além disso, higienização pessoal e do local. São oferecidos também oficinas de arteterapia, oficinas inclusivas como horta, palestras,



educação permanente, espiritualidade. Dentro da entidade é possível fornecer o acompanhamento, por uma equipe técnica formada por assistente social, coordenador, psicóloga, educador social, que ajuda no acompanhamento da coletado, conforto bem estar ao mesmo, e condições de permanência na instituição para uma tentativa de mudança de comportamento, com a possibilidade de restabelecer o vínculo com os familiares, e encaminhamento ao mercado do trabalho, assim sendo, este projeto necessita de ajuda no custeio do desenvolvimento de suas atividades, por isso apresenta-se esta proposta que tem como objetivo ajudar os acolhidos, promovendo ajuda mútua, conscientização e ressocialização, além disso, favorecendo a permanência dos mesmos na instituição.

O projeto: **Acolher e cuidar**, é um projeto que visa: atender indivíduos com dependência química (álcool e outras drogas) que necessitam de acolhimento residencial transitório e apoio multidisciplinar para a reabilitação. Esta realidade é marcada pela necessidade de:

- **Acolhimento Voluntário:** O público-alvo são pessoas adultas que procuram voluntariamente apoio social para o tratamento, muitas vezes em situação de vulnerabilidade social ou em situação de rua.
- **Desorganização Bio-Psico-Social:** O uso de substâncias é entendido como consequência da desorganização dos aspectos físico, psicológico, social e espiritual, resultando em dificuldade de lidar com a vida cotidiana e diminuição dos recursos internos.
- **Abstinência e Rotina Estruturada:** A parceria foca na criação de um ambiente seguro e de abstinência, utilizando a convivência entre pares, ajuda mútua e rotinas de autocuidado (trabalho doméstico, oficinas, horta) para promover a recuperação.
- **Grupos e Oficinas Terapêuticas:** A intervenção baseia-se em grupos terapêuticos (rodas de conversa, partilha) e oficinas (arteterapia, capacitação profissional, atividades esportivas/culturais) para conscientização, resgate da autoestima, desenvolvimento de novas habilidades e reinserção social.
- **Reinserção Social e Familiar:** A parceria visa superar o estigma associado ao uso de substâncias, atuando na reconstrução de vínculos familiares e na preparação para o retorno ao convívio comunitário e produtivo

Dentro da entidade tem o acompanhamento por uma equipe de saúde formado pela enfermeira, assistente social, coordenador, e médicos voluntários que ajudam no acompanhamento da saúde do acolhido, proporcionando bem estar ao mesmo, e condições de permanecer no tratamento para uma mudança de comportamento, com a possibilidade de restabelecer vínculo com os familiares, para tanto este projeto, vai favorecer ainda mais a agilidade no atendimento de saúde e prevenção, bem como vai ajudar os acolhidos a vencer as crises de abstinência e ansiedade, que são provenientes do uso de álcool e/ou outras drogas.



A justificativa para promover a abstinência de substâncias psicoativas e a reinserção social de acolhidos, por meio de grupos e oficinas terapêuticas, baseia-se na necessidade de tratar a dependência química como uma questão complexa de saúde pública que impacta as esferas física, psicológica, social e espiritual do indivíduo. O objetivo central é fornecer suporte para a superação do vício, reconstrução de laços sociais e familiares, e capacitação para uma vida autônoma e saudável.

O projeto se justifica pela necessidade de oferecer alternativas eficazes de tratamento e reabilitação para dependentes químicos, complementares aos métodos tradicionais. A dependência química causa déficits cognitivos, emocionais e sociais, e as comunidades terapêuticas, têm se mostrado ferramentas valiosas para auxiliar os usuários a gerenciar e superar essas dificuldades.

Assim sendo, a dependência química não afeta apenas a saúde física, mas gera um profundo isolamento social, perda de autoestima e ociosidade, fatores que frequentemente levam a recaídas.

O projeto: **Acolher e cuidar**, justifica-se porque o uso nocivo de substâncias gera dependência, acaba alterando comportamentos e afetando gravemente a saúde pessoal e profissional. A abstinência interrompe o ciclo de dependência, permitindo a desintoxicação e a recuperação da mente. Além disso, através dos grupos terapêuticos que funcionam como instrumentos de ressocialização, onde a "terapia do espelho" (identificação com as histórias dos outros) promove a autopercepção, a troca de experiências e a motivação para a mudança de comportamento. Eles oferecem o suporte emocional necessário que muitas vezes a família não consegue dar sozinha, ajudando no desenvolvimento de habilidades para evitar recaídas. Também através de oficinas terapêuticas, é possível promover o agir e pensar coletivos, retirando o usuário do isolamento social e fortalecendo redes de solidariedade. Atividades de terapia ocupacional, esportes e cultura ajudam a recompor a mente, reestruturar o cotidiano e desenvolver novas competências profissionais para a vida pós-acolhimento.

4- OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

- Realizar grupos terapêuticos e oficinas terapêuticas, promovendo a reabilitação do acolhido e a sua reinserção social, com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



- Promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como autoestima, resiliência e trabalho em equipe.
- Facilitar a reinserção social e profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Desenvolver habilidades de prevenção de recaída;
- Aumentar a motivação para a mudança;
- Promover capacitação para a equipe de trabalho.

4.3. VIGÊNCIA

Período de Vigência e de execução: 10 meses

Após assinatura do termo, iniciam-se as atividades e finalizam 10 meses depois a assinatura do termo.

5. PUBLICO ALVO

Beneficiários	Faixa etária	Crerios de Seleção	Quantidade estimada de atendidos	Forma de acesso ao Projeto
Homens em situação de rua e/ou drogadição	Idade mínima: 18 anos Idade máxima: 59 anos	Se houver vaga disponível os acolhidos são recebidos de forma voluntária, exceto se tiverem problemas de saúde grave, que devem ser atendidos primeiro pelo	10	Encaminhados pela abordagem social de Pato Branco- PR, Cras, Creas, Caps, Casa de passagem, familiares, sozinhos.



		UPA OU SAMU, ou UBS de referência.		
--	--	---	--	--

JUSTIFICATIVA DE PÚBLICO ATENDIDO:

A justificativa baseia-se na necessidade de interromper o ciclo de vulnerabilidade social e dependência química. O acolhimento atende indivíduos em situação de rua, isolamento ou risco pessoal, encaminhados pela rede local (como CRAS e CREAS), oferecendo ambiente protegido para a abstinência, desenvolvimento de autonomia e reinserção comunitária, e também recebe pessoas encaminhadas pelo CAPS, e algumas situação de CAPS AD, mas a rede do CAPS AD, é o que menos procura o serviço da comunidade terapêutico, mas nem por isso deixamos de atender o que o nosso estatuto prevê, que são pessoas com vulnerabilidade social e dependência química, e visto que somos uma entidade privada, nós também temos os regimentos e normas internas, e prezamos por sempre atender as pessoas que buscam ajuda, e assim sendo, os elementos que fundamentam essa justificativa no plano de trabalho incluem:

- Interrupção do ciclo de vulnerabilidade: Pessoas em situação de rua ou com dependência severa frequentemente sofrem com a ruptura de vínculos familiares e exclusão social. O encaminhamento via Abordagem Social e Casa de Passagem serve como porta de entrada para proteção social e garantia de direitos.
- Abstinência e reorganização de vida: O ambiente protegido (comunidade terapêutica) permite o afastamento das substâncias psicoativas e do gatilho do uso, essenciais para a reabilitação biopsicossocial.
- Restauração psicossocial: A dependência química causa danos na saúde mental e nas relações interpessoais. A articulação com os CAPS e os grupos e oficinas terapêuticas promove o amadurecimento pessoal, a consciência da condição, novas habilidades laborais e a recuperação da



cidadania, e também o fortalecimento da rede de apoio: O trabalho conjunto com CRAS e CREAS visa preparar a família e o indivíduo para o momento pós-acolhimento, evitando a reincidência e promovendo a reinserção sustentável na sociedade, então não temos como acolher pessoas somente de um determinado órgão governamental ou não governamental, pois estamos no meio da rede, e somos um serviço que atende público de toda essa rede.

6. ESPECIFICAÇÕES DE METAS, INDICADORES DE E MEIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

META	QUANTIDADE PREVISTA	Meios de verificação	Prazo
Realizar no período de 10 meses, no mínimo 36 grupos terapêuticos. para até 10 acolhidos, com participação de 80% dos 10 acolhidos selecionados para o projeto.	10 acolhidos, 80% dos homens encaminhados pela abordagem social do município de Pato Branco-PR, e dos usuários que procuram a instituição sozinhos, ou são encaminhados por seus amigos, igrejas, etc. do município de Pato Branco-PR.	Lista de presença COM ASSINATURA e fotos Elaboração do PIA/PAS do acolhido (evolução do acolhido nas fases) Relatórios de atendimentos.	10 meses, uma vez por semana
Realizar no período de 9 meses, no mínimo 18 atividades relacionadas a musicalização, canto, coral, para até 8 acolhidos, com participação de 80% dos 10 acolhidos selecionados para o projeto.	8 acolhidos, 80% dos homens encaminhados pela abordagem social do município de Pato Branco-PR, e dos usuários que procuram a instituição sozinhos, ou são encaminhados por seus amigos, igrejas, etc. do	Lista de presença COM ASSINATURA e fotos PIA/PAS do acolhido (evolução do acolhido nas fases) Relatórios de atendimentos.	9 meses, uma vez a cada quinze dias

	município de Pato Branco-PR.		
META	QUANTIDADE PREVISTA	Meios de verificação	Prazo
Realizar oficinas de aprendizado como cultivo de pomares e jardinagens, para até 8 acolhidos, com participação de 80% dos 10 acolhidos selecionados para o projeto.	8 acolhidos, com participação de 80% dos acolhidos.	Lista de presença COM ASSINATURA PIA/PAS do acolhido (evolução do acolhido nas fases) Relatórios de atendimentos.	9 meses, uma vez a cada quinze dias

Salientamos que nos relatórios de atendimentos, constam evolução do acolhido, origem do encaminhamento e município de origem, visto que nossa instituição possui um sistema operacional próprio para controle de pessoas que estão acolhidas na comunidade terapêutica, e todos os documentos desde que não sejam sigilosos estão disponíveis em tempo real para consulta. As informações são alimentadas pela equipe técnica.

7 - METODOLOGIA/ AÇÕES DESENVOLVIDAS

O Projeto “**Acolher e cuidar**” será executado através de: grupos terapêuticos que são realizados uma vez por semana com duração de 1h30m, atividades musicais que serão realizados uma vez a cada quinze dias, com duração de uma hora. Além disso, será realizado a oficina de cultivo de pomares e jardinagens, que acontecerão uma vez a cada quinze dias com duração de 1h30m.

Este projeto tem como base atender melhor os acolhidos que precisam de atenção na área da saúde física e mental, proporcionando a diminuição da ansiedade e estresse, ajudando também a aumentar a autoconfiança.

Para o melhor desenvolvimento das atividades deste plano de trabalho, será proporcionado a equipe de trabalho uma capacitação, com carga horária de 24 horas, com participação de até 12 pessoas da equipe de trabalho, com assuntos relacionados a saúde mental, elaboração do PIA/PAS, desenvolvimento de trabalhos em grupo e atualização de legislação pertinente a comunidade terapêutica, será realizado de forma on line.

Metodologia:

Atividades	Periodicidade
GRUPOS TERAPEUTICOS	Essa atividade será realizada de forma semanal, no período da manhã, com duração de 1h30m, a partir do segundo mês até o décimo mês.
ATIVIDADES MUSICAIS	Essa atividade será realizada a cada quinze dias, com duração de uma hora, a partir do terceiro mês até o décimo mês.
Oficina de cultivo de pomares e jardinagens.	Essa atividade será realizada a cada quinze dias, com duração de 1h30m, a partir do terceiro mês até o décimo mês.
Planejamento da execução das atividades	Essa atividade será realizada uma vez, no primeiro mês , para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas neste projeto, e revisada a cada 3 meses.
Capacitação da equipe de trabalho	No período da execução do plano de trabalho que será de 10 meses, será organizado uma capacitação para equipe de trabalho com carga horária de 24 horas na modalidade on line.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ativ.	Descrição da Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
01	GRUPOS TERAPEUTICOS		X	X	X	X	X	X	X	X	X
02	ATIVIDADES MUSICAIS			X	X	X	X	X	X	X	X
03	Oficina de cultivo de pomares e jardinagens.			X	X	X	X	X	X	X	X
04	Planejamento da execução da oficina – reunião da equipe	X			X			X			X
05	Capacitação da equipe de trabalho na modalidade on line.						X				

9. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO

9.1. BENS PERMANENTES (RECURSOS PRÓPRIOS DA OSC)



- Espaço do bosque
- Terreno com espaço para jardinagem e pomares
- 2 açudes
- Sala de práticas inclusivas
- 1 Multimídia
- Banheiros
- Centro de Convivência/Memorial utilizado para as rodas de conversa
- Sala de atendimento/apoio individual
- Ferramentaria
- Lavanderia
- Quartos coletivos
- Quartos individuais
- Recepção
- Refeitório

9.2. IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

Imóvel que vai acontecer o projeto, está situado na Rua Regina Cagnini Peloso, o imóvel é cedido pela PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL.

9.3 - RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

A ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA, atua no acolhimento de homens em situação de com idade mínima de 18 anos desde 2001, tendo neste período, um trabalho constante no acolhimento de pessoas em situação de ruas. A Associação Missão Vida Nova, presta seus serviços de acolhimento a pessoas do sexo masculino em situação de rua e risco social, atendendo em média 52 indivíduos mensalmente, sendo no aproximadamente em torno de 20 a 30 homens de Pato Branco, com idade acima dos 18 anos, sem fazer distinção ou exigência de grau de ensino, de raça/etnia.

Estrutura organizacional:



A Instituição é constituída de uma Diretoria composta de seis diretores e seis conselheiros. Conforme consta no estatuto da instituição, temos a execução de atividades de acolhimento dos serviços para homens em situação de rua acima de 18 anos, na modalidade de acolhimento institucional provisório, cujo trabalho funciona 24 horas sem interrupção, de segunda a segunda, oferecendo 5 refeições diárias como: café da manhã, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia, e para a execução do projeto: **“Acolher e cuidar”** vai precisar contar com a seguinte equipe de trabalho como a descrita a seguir:

PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Assistente Social	Técnico de nível superior	Empregado Celetista do setor privado	De 21 a 30 horas semanais
Psicólogo	Técnico de nível superior	Empregado Celetista do setor privado	De 21 a 30 horas semanais
Outro profissional de nível superior	Coordenador(a) Geral	Empregado Celetista do setor privado	De 31 a 40 horas semanais
Profissional de nível médio	Auxiliar Administrativo	Empregado Celetista do setor privado	De 11 a 20 horas semanais
Profissional de nível médio	Coordenador	Empregado Celetista do setor privado	De 41 a 44 horas semanais
Profissional de nível médio	Motorista	Empregado Celetista do setor privado	De 41 a 44 horas semanais
Enfermeira	Enfermeira	Empregado Celetista do setor privado	De 11 a 20 horas semanais

Pedagoga	Pedagoga	Voluntária	Até 10 horas semanais
Profissional de nível médio	Monitor de dependente químico	Empregado Celetista do setor privado	De 41 a 44 horas semanais
Técnico nível superior	Administrativo	Empregado Celetista do setor privado	De 41 a 44 horas semanais

10. PLANO DE APLICAÇÃO

10.1 DESPESAS COM CUSTEIO

Total	R\$ 100.000,00
--------------	-----------------------

Ressaltamos que as despesas apontadas a seguir são relevantes para o desenvolvimento do plano de trabalho descrito pois:

- **Material de expediente**, será utilizado para impressão de listas de presenças, relatórios, fichas dos acolhidos, controles da equipe de trabalho, atividades com os acolhidos, como desenhos, histórias, etc, além disso, lápis de escrever, borrachas, tesourinhas para atividades de recortes e colagens, lápis de cor, tintas coloridas, massinhas de modelar coloridas, pincéis, diversas pastas, EVA, cartolina, diversos papeis para atividades com os acolhidos, canetas marca texto, canetas, canetões para quadro branco, mural, alfinetes, fitas para fixar documentos, orientações documentos, cola, envelopes, percevejos, canetão para marcar roupas, tecidos, etiquetas, e demais materiais de papelaria, de expediente, relacionados ao desenvolvimento das atividades em grupo, atividades entre equipe e grupos, etc.
- Justifica-se também que a aquisição de **materiais de proteção e segurança** visa resguardar a integridade física de acolhidos e profissionais durante o tratamento. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é indispensável para criar um ambiente seguro e adequado para as atividades, minimizando riscos de acidentes e garantindo o pleno cumprimento dos objetivos terapêuticos.
- Com relação a previsão da rubrica de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, salientamos que: a compra de materiais para manutenção das instalações é essencial para garantir um ambiente seguro, salubre e acolhedor. Infraestruturas conservadas são pré-requisitos para que o espaço físico atue como ferramenta terapêutica, viabilizando os grupos, as oficinas de reinserção social e o processo de abstinência com dignidade.

- Esclarecemos que a rubrica de: **aquisição de sementes, mudas e insumos** é essencial para viabilizar oficinas de cultivo de pomares e jardins, pois essas atividades ocupam o tempo ocioso, reduz a ansiedade e promove a responsabilidade. Esse processo terapêutico estimula a socialização e o convívio em grupo, servindo como uma poderosa ferramenta para a reabilitação psicossocial e a reinserção social dos acolhidos.
- Neste plano de trabalho, temos a rubrica de **ferramentas**, essenciais para a estruturação e execução das oficinas terapêuticas de cultivo de pomares e jardins e grupos operativos desta instituição. A proposta de intervenção fundamenta-se nos princípios da reabilitação psicossocial e na consolidação do processo de reinserção social de acolhidos em tratamento para dependência química. A utilização das ferramentas justifica-se pelos seguintes pilares terapêuticos: **Desenvolvimento de Habilidades e Autonomia:** O uso de ferramentas em oficinas (como artesanato, marcenaria, jardinagem, horta, culinária, entre outras) permite ao acolhido o aprendizado de um "saber-fazer", resgatando a sensação de produtividade, a concentração e a autoconfiança.
- Em relação a rubrica de **conservação e manutenção do imóvel**, salientamos que são essenciais para garantir um ambiente seguro, higiênico e acolhedor. Estruturas físicas adequadas são indispensáveis para o cumprimento do projeto terapêutico, servindo como base de apoio e moradia para que os acolhidos foquem na abstinência e no desenvolvimento de habilidades para a reinserção social.
- Justificamos também que a previsão da rubrica: **SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**, se faz importa por causa que a capacitação da equipe precisa ser contínua. A capacitação ajuda a equipe ficar melhor preparada para identificar as dificuldades causadas pela dependência química, asseguram a segurança no ambiente de acolhimento e maximizam as taxas de sucesso na reinserção social e na prevenção de recaídas
- **Justificativa para Despesa de Alimentação:** A garantia de alimentação adequada e balanceada é um pilar estrutural e indispensável para a execução do objeto: *Promover a possibilidade de abstinência de substâncias psicoativas e a reinserção social dos acolhidos através de grupos e oficinas terapêuticas.* O processo de reabilitação exige o restabelecimento da saúde integral, o que é inalcançável sem o aporte nutricional adequado, além de que com a alimentação é possível promover a recuperação biológica e cognitiva, ou seja, o uso contínuo de substâncias psicoativas gera severo desgaste físico e déficit nutricional. Uma alimentação regular é a base para a desintoxicação, melhora da clareza mental, redução da ansiedade e elevação da capacidade de concentração dos acolhidos, uma boa alimentação, favorece também um engajamento nas atividades, dessa forma, como a participação em grupos e oficinas terapêuticas exige energia física e psicológica., a alimentação pode ajudar, e além disso a oferta regular de refeições impede a dispersão, a irritabilidade e a fadiga, fatores de risco que poderiam comprometer a adesão ao tratamento e a eficácia terapêutica. A previsão da rubrica de alimentação está relacionada ao oferecimento de lanches nas oficinas e nos grupos terapêuticos, e na

capacitação da equipe de trabalho. Para a realização das oficinas, etc, a alimentação é indispensável para a eficácia do tratamento e reinserção social. Pessoas em abstinência necessitam de suporte nutricional para recuperar a saúde física, regular o metabolismo e manter a estabilidade emocional, condições vitais para a participação ativa nos grupos e oficinas terapêuticas.

- Salientamos que a aquisição de **gás de cozinha** é indispensável para o preparo de refeições e lanches diários, que serão realizados nas oficinas, antes, ou depois de oficinas e grupos terapêuticos.
- Justifica-se que a aquisição de **vestuário**, está relacionado a Condição Básica para a Dignidade e Higiene. O fornecimento de vestuário aos acolhidos garante direitos essenciais à vida e à saúde, prevenindo doenças e oferecendo condições adequadas de higiene. Trata-se de despesa inerente ao próprio ato de acolher pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estabelecem as diretrizes gerais de Comunidades Terapêuticas., e além disso temos as variações climáticas, ou seja, precisamos proporcionar a proteção contra o frio e o calor excessivo preserva a integridade física do indivíduo durante o tratamento em regime de residência transitória.

Olhando no plano de contas, para classificar o usuário, deixamos:3.3.90.14, visto que não temos nenhuma em específico para VESTUÁRIO.

				instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	90	14	14 DIÁRIAS NO PAÍS
				Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
				16 DIÁRIAS NO EXTERIOR
				Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
			0	MATERIAL DE CONSUMO
				Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário , uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

- Em relação ao **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, justificamos que a higiene previne a proliferação de doenças infecciosas e garante a biossegurança dos espaços de convivência, bem como, ambientes organizados e higiênicos reduzem a ansiedade e ajudam a criar uma rotina estruturada, o que é fundamental para as dinâmicas, e também o autocuidado e a organização do próprio espaço são habilidades sociais básicas retomadas durante o acolhimento.
- A aquisição de **materiais hospitalares** é indispensável para garantir a segurança e a integridade física durante a rotina de acolhimento. Eles fornecem o suporte logístico necessário para a realização das atividades clínicas e ocupacionais, que são o meio prático para promover a abstinência e a reinserção social dos acolhidos, também ajuda na prevenção e biossegurança, ou seja, a dinâmica diária de acolhimento demanda insumos médico-hospitalares (como luvas, antissépticos e materiais para curativos) que asseguram a integridade tanto dos pacientes quanto da equipe multidisciplinar, mantendo os protocolos de assepsia e prevenindo infecções, lembrando que temos oficinas previstas relacionadas a pomares e cultivo de jardins, e envolve ferramentas, então a

previsão dessa despesa justifica-se para prevenir, se acontecer algum acidente, poderá ser utilizado curativo, antissépticos, etc.

- Com relação a previsão da rubrica de: **Material Elétrico e Eletrônico**, tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos de consumo, destinados a equipar e viabilizar as oficinas terapêuticas e grupos de apoio oferecidos aos acolhidos desta instituição, como manter o ambiente iluminado, trocar lâmpadas, ajustar tomadas, fios expostos, arrumar ou trocar chuveiros elétricos que os acolhidos usam para tomar banhos, fazer manutenção das torneiras elétricas, ou se for necessário fazer as trocas.
- Justifica-se a previsão da despesa: **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS**, pois a sinalização visual adequada é essencial para organizar a rotina e o ambiente de acolhimento. Ela apoia o tratamento contra a dependência química, servindo como uma ferramenta estruturada para orientar os acolhidos, promover a autonomia e facilitar a participação nas atividades diárias e laborais: A aquisição e instalação dos materiais de sinalização visual e afins justificam-se estrategicamente pelos seguintes pilares:

- ✓ **Orientação Espacial e Psicológica:** A organização dos espaços por meio de placas e painéis reduz a ansiedade e desorientação, promovendo um ambiente seguro que encoraja a estabilidade e a busca contínua pela abstinência.
- ✓ **Apoio às Oficinas e Grupos Terapêuticos:** Facilita a identificação dos locais onde ocorrem as atividades, grupos e oficinas terapêuticas. O material visual organiza a rotina, o que é fundamental para a reabilitação psicossocial e o desenvolvimento de novas habilidades sociais.
- ✓ **Autonomia e Reinserção Social:** Ambientes devidamente sinalizados e setorizados estimulam o autogerenciamento do acolhido, preparando-o para lidar com espaços sociais, horários e compromissos fora da instituição.

- A aquisição de **uniformes** visa garantir a segurança, a identificação institucional e a padronização visual no ambiente de tratamento. Isso protege os profissionais e promove a igualdade entre os acolhidos, facilitando o engajamento nas atividades de reabilitação, abstinência e reinserção social.
- A aquisição de **material de cama, mesa e banho** é essencial para o acolhimento, pois garante o mínimo de dignidade, higiene e conforto aos indivíduos. Esses itens formam um ambiente seguro e humanizado, pré-requisito para que o sujeito consiga focar na sua recuperação, adesão às terapias e reinserção social. Justifica-se que: A oferta de um enxoval completo e em boas condições atende diretamente aos requisitos essenciais de acolhimento em instituições terapêuticas. A privação ou o desgaste desses materiais gera desconforto, prejudica o descanso noturno e compromete a adesão ao programa de reabilitação. O ambiente deve transmitir segurança e cuidado para facilitar o rompimento do ciclo de dependência e a estabilização emocional.
- Salientamos que a rubrica relacionada a aquisição de **combustíveis**, justifica-se, pois, é essencial para garantir a mobilidade da frota da instituição,

viabilizando o transporte seguro de acolhidos para grupos terapêuticos e oficinas externas. Esse deslocamento contínuo é fundamental para promover a abstinência e a reinserção social dos usuários na comunidade local, bem como a frota poderá ser utilizada para fazer a cotação de preços, compras dos itens mencionados no plano de trabalho. Também seria para levar os acolhidos até locais de capacitação profissional, cultura, esporte e lazer na região de Pato Branco, PR, bem como a equipe de trabalho.

- Em relação a **aquisição e reposição de materiais de processamento de dados** (como cartuchos, toners e acessórios) são essenciais para manter os sistemas administrativos e prontuários operando. Esses insumos garantem a gestão documental necessária para viabilizar os projetos de reinserção social e o acompanhamento terapêutico dos acolhidos, assegurando o funcionamento contínuo da instituição.

Para tanto segue:

10.2 MATERIAL DE CONSUMO

Tipo de Despesa	Código de despesa	Valor anual
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.3.90.30.16.00	5.000,00
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.3.90.30.28.00	5.100,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.30.24.00	9.000,00
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.3.90.30.31.00	15.000,00
FERRAMENTAS	3.3.90.30.42.00	5.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.39.16.00	5.500,00
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.3.90.39.48.00	5.000,00
ALIMENTAÇÃO	3.3.90.30.07.00	12.000,00
GÁS DE COZINHA	3.3.90.30.04.00	2.500,00
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	3.3.90.30.22.00	9.400,00

MATERIAL HOSPITALAR	3.3.90.30.36.00	1.500,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.3.90.30.26.00	2.000,00
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.3.90.30.44.00	2.000,00
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.3.90.30.23.00	4.500,00
VESTUÁRIO	3.3.90.30.23.00	5.000,00
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.3.90.30.20.00	5.000,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.3.90.30.01.00	4.000,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.3.90.30.17.00	2.500,00
Total de material de consumo		89.500,00
Total de serviços		10.500,00
Total Geral		100.000,00

Para fins de planejamento orçamentário e adequada vinculação das despesas ao objeto da parceria, apresenta-se a seguir o detalhamento das rubricas previstas para a execução do objeto, indicando a quantidade estimada de itens, seus respectivos valores unitários e valores totais, com base em valores pesquisados e estimativas de mercado, com cronograma físico-financeiro de desembolso.

Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO												
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.3.90.30.16.00	5.000,00	1º ao 10º mês												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lápis de escrever</td><td>18</td><td>2,00</td><td>36,00</td></tr> <tr> <td>Borrachas</td><td>20</td><td>5,50</td><td>110,00</td></tr> </tbody> </table>	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Lápis de escrever	18	2,00	36,00	Borrachas	20	5,50	110,00		
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)												
Lápis de escrever	18	2,00	36,00												
Borrachas	20	5,50	110,00												

	<table><tr><td>Tesouras escolares</td><td>20</td><td></td><td></td><td>12,00</td><td>240,00</td></tr><tr><td>Caixa de lápis de cor (24 cores)</td><td>5</td><td></td><td></td><td>45,00</td><td>225,00</td></tr><tr><td>Tintas coloridas (250 ml)</td><td>20</td><td></td><td></td><td>12,00</td><td>240,00</td></tr><tr><td>Massinhas de modelar coloridas</td><td>5</td><td></td><td></td><td>15,00</td><td>75,00</td></tr><tr><td>Pincéis</td><td>5</td><td></td><td></td><td>8,00</td><td>40,00</td></tr><tr><td>Pastas diversas</td><td>50</td><td></td><td></td><td>8,00</td><td>400,00</td></tr><tr><td>Folhas de EVA</td><td>30</td><td></td><td></td><td>6,00</td><td>180,00</td></tr><tr><td>Cartolinas</td><td>20</td><td></td><td></td><td>3,50</td><td>70,00</td></tr><tr><td>Canetas marca-texto</td><td>20</td><td></td><td></td><td>7,00</td><td>140,00</td></tr><tr><td>Canetas esferográficas</td><td>100</td><td></td><td></td><td>3,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>Canetões para quadro branco</td><td>10</td><td></td><td></td><td>10,00</td><td>100,00</td></tr><tr><td>Murais de cortiça</td><td>2</td><td></td><td></td><td>120,00</td><td>240,00</td></tr><tr><td>Caixa de alfinetes</td><td>2</td><td></td><td></td><td>8,00</td><td>16,00</td></tr><tr><td>Fitas adesivas para fixação de documentos</td><td>5</td><td></td><td></td><td>18,00</td><td>90,00</td></tr><tr><td>Cola branca</td><td>5</td><td></td><td></td><td>6,00</td><td>30,00</td></tr><tr><td>Envelopes A4</td><td>500</td><td></td><td></td><td>1,20</td><td>600,00</td></tr><tr><td>Caixa de percevejos</td><td>2</td><td></td><td></td><td>9,00</td><td>18,00</td></tr><tr><td>Canetas para marcar roupas</td><td>10</td><td></td><td></td><td>18,00</td><td>180,00</td></tr><tr><td>Papel kraft</td><td>10 metros</td><td></td><td></td><td>28,00</td><td>280,00</td></tr><tr><td>Etiquetas adesivas (pacotes)</td><td>10</td><td></td><td></td><td>25,00</td><td>250,00</td></tr><tr><td>Resma de papel A4 (500 folhas)</td><td>30</td><td></td><td></td><td>38,00</td><td>1.140,00</td></tr></table>	Tesouras escolares	20			12,00	240,00	Caixa de lápis de cor (24 cores)	5			45,00	225,00	Tintas coloridas (250 ml)	20			12,00	240,00	Massinhas de modelar coloridas	5			15,00	75,00	Pincéis	5			8,00	40,00	Pastas diversas	50			8,00	400,00	Folhas de EVA	30			6,00	180,00	Cartolinas	20			3,50	70,00	Canetas marca-texto	20			7,00	140,00	Canetas esferográficas	100			3,00	300,00	Canetões para quadro branco	10			10,00	100,00	Murais de cortiça	2			120,00	240,00	Caixa de alfinetes	2			8,00	16,00	Fitas adesivas para fixação de documentos	5			18,00	90,00	Cola branca	5			6,00	30,00	Envelopes A4	500			1,20	600,00	Caixa de percevejos	2			9,00	18,00	Canetas para marcar roupas	10			18,00	180,00	Papel kraft	10 metros			28,00	280,00	Etiquetas adesivas (pacotes)	10			25,00	250,00	Resma de papel A4 (500 folhas)	30			38,00	1.140,00		
Tesouras escolares	20			12,00	240,00																																																																																																																												
Caixa de lápis de cor (24 cores)	5			45,00	225,00																																																																																																																												
Tintas coloridas (250 ml)	20			12,00	240,00																																																																																																																												
Massinhas de modelar coloridas	5			15,00	75,00																																																																																																																												
Pincéis	5			8,00	40,00																																																																																																																												
Pastas diversas	50			8,00	400,00																																																																																																																												
Folhas de EVA	30			6,00	180,00																																																																																																																												
Cartolinas	20			3,50	70,00																																																																																																																												
Canetas marca-texto	20			7,00	140,00																																																																																																																												
Canetas esferográficas	100			3,00	300,00																																																																																																																												
Canetões para quadro branco	10			10,00	100,00																																																																																																																												
Murais de cortiça	2			120,00	240,00																																																																																																																												
Caixa de alfinetes	2			8,00	16,00																																																																																																																												
Fitas adesivas para fixação de documentos	5			18,00	90,00																																																																																																																												
Cola branca	5			6,00	30,00																																																																																																																												
Envelopes A4	500			1,20	600,00																																																																																																																												
Caixa de percevejos	2			9,00	18,00																																																																																																																												
Canetas para marcar roupas	10			18,00	180,00																																																																																																																												
Papel kraft	10 metros			28,00	280,00																																																																																																																												
Etiquetas adesivas (pacotes)	10			25,00	250,00																																																																																																																												
Resma de papel A4 (500 folhas)	30			38,00	1.140,00																																																																																																																												
		</																																																																																																																															

		Placas de sinalização de emergência	20	30,00	600,00																																																																																																					
		Fita antiderrapante	10	35,00	350,00																																																																																																					
		Luvas de proteção (pares)	30	12,00	360,00																																																																																																					
		Óculos de proteção	10	35,00	350,00																																																																																																					
		Máscaras de proteção PFF2	100	3,00	300,00																																																																																																					
		Colete refletivo	8	80,00	640,00																																																																																																					
Classificação das despesas		Descrição das despesas				Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																																																																																																			
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.3.90.30.24.00				9.000,00	3º ao 10º mês																																																																																																			
		<table><tr><th>Item</th><th>Un</th><th>Qt</th><th>Valor Unit.(R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>Cimento CP II 50 kg</td><td>Saco</td><td>15</td><td>40,00</td><td>600,00</td></tr><tr><td>Areia média</td><td>m³</td><td>3</td><td>180,00</td><td>540,00</td></tr><tr><td>Brita nº 1</td><td>m³</td><td>2</td><td>250,00</td><td>500,00</td></tr><tr><td>Tijolo cerâmico 6 furos</td><td>Unidade</td><td>500</td><td>1,00</td><td>500,00</td></tr><tr><td>Argamassa AC-II 20 kg</td><td>Saco</td><td>15</td><td>40,00</td><td>600,00</td></tr><tr><td>Rejunte</td><td>Pacote</td><td>10</td><td>15,00</td><td>150,00</td></tr><tr><td>Piso cerâmico PEI 4</td><td>m²</td><td>50</td><td>44,80</td><td>2.240,00</td></tr><tr><td>Rodapé cerâmico</td><td>Metro</td><td>40</td><td>10,00</td><td>400,00</td></tr><tr><td>Massa corrida PVA 25 kg</td><td>Balde</td><td>4</td><td>100,00</td><td>400,00</td></tr><tr><td>Selador acrílico 18 L</td><td>Lata</td><td>2</td><td>200,00</td><td>400,00</td></tr><tr><td>Tinta acrílica premium 18 L</td><td>Lata</td><td>4</td><td>400,00</td><td>1.600,00</td></tr><tr><td>Lixas diversas</td><td>Unidade</td><td>30</td><td>3,00</td><td>90,00</td></tr><tr><td>Rolos e pincéis para pintura</td><td>Kit</td><td>4</td><td>65,00</td><td>260,00</td></tr><tr><td>Fita crepe</td><td>Unidade</td><td>10</td><td>12,00</td><td>120,00</td></tr><tr><td>Parafusos, buchas e fixadores</td><td>Lote</td><td>1</td><td>300,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>Fechaduras</td><td>Unidade</td><td>2</td><td>150,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>Tomadas, interruptores e espelhos</td><td>Unidade</td><td>15</td><td>20,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>Cabo elétrico 2,5 mm</td><td>Metro</td><td>100</td><td>5,00</td><td>500,00</td></tr><tr><td>Tubos e conexões PVC</td><td>Lote</td><td>1</td><td>200,00</td><td>200,00</td></tr></table>	Item	Un	Qt	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)	Cimento CP II 50 kg	Saco	15	40,00	600,00	Areia média	m³	3	180,00	540,00	Brita nº 1	m³	2	250,00	500,00	Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	500	1,00	500,00	Argamassa AC-II 20 kg	Saco	15	40,00	600,00	Rejunte	Pacote	10	15,00	150,00	Piso cerâmico PEI 4	m²	50	44,80	2.240,00	Rodapé cerâmico	Metro	40	10,00	400,00	Massa corrida PVA 25 kg	Balde	4	100,00	400,00	Selador acrílico 18 L	Lata	2	200,00	400,00	Tinta acrílica premium 18 L	Lata	4	400,00	1.600,00	Lixas diversas	Unidade	30	3,00	90,00	Rolos e pincéis para pintura	Kit	4	65,00	260,00	Fita crepe	Unidade	10	12,00	120,00	Parafusos, buchas e fixadores	Lote	1	300,00	300,00	Fechaduras	Unidade	2	150,00	300,00	Tomadas, interruptores e espelhos	Unidade	15	20,00	300,00	Cabo elétrico 2,5 mm	Metro	100	5,00	500,00	Tubos e conexões PVC	Lote	1	200,00	200,00				
Item	Un	Qt	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)																																																																																																						
Cimento CP II 50 kg	Saco	15	40,00	600,00																																																																																																						
Areia média	m³	3	180,00	540,00																																																																																																						
Brita nº 1	m³	2	250,00	500,00																																																																																																						
Tijolo cerâmico 6 furos	Unidade	500	1,00	500,00																																																																																																						
Argamassa AC-II 20 kg	Saco	15	40,00	600,00																																																																																																						
Rejunte	Pacote	10	15,00	150,00																																																																																																						
Piso cerâmico PEI 4	m²	50	44,80	2.240,00																																																																																																						
Rodapé cerâmico	Metro	40	10,00	400,00																																																																																																						
Massa corrida PVA 25 kg	Balde	4	100,00	400,00																																																																																																						
Selador acrílico 18 L	Lata	2	200,00	400,00																																																																																																						
Tinta acrílica premium 18 L	Lata	4	400,00	1.600,00																																																																																																						
Lixas diversas	Unidade	30	3,00	90,00																																																																																																						
Rolos e pincéis para pintura	Kit	4	65,00	260,00																																																																																																						
Fita crepe	Unidade	10	12,00	120,00																																																																																																						
Parafusos, buchas e fixadores	Lote	1	300,00	300,00																																																																																																						
Fechaduras	Unidade	2	150,00	300,00																																																																																																						
Tomadas, interruptores e espelhos	Unidade	15	20,00	300,00																																																																																																						
Cabo elétrico 2,5 mm	Metro	100	5,00	500,00																																																																																																						
Tubos e conexões PVC	Lote	1	200,00	200,00																																																																																																						
Classificação das despesas		Descrição das despesas				Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-																																																																																																			



			FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																																																
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.3.90.30.31.00	15.000,00	3º ao 10º 3º ao 10º mês																																																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Qtde</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mudas de árvores frutíferas diversas</td><td>50</td><td>48,00</td><td>2.400,00</td></tr> <tr> <td>Mudas de flores</td><td>300</td><td>12,00</td><td>3.600,00</td></tr> <tr> <td>Mudas de plantas medicinais e aromáticas</td><td>100</td><td>13,00</td><td>1.300,00</td></tr> <tr> <td>Sementes de hortaliças variadas</td><td>100</td><td>20,00</td><td>2.000,00</td></tr> <tr> <td>Substrato vegetal (sacos 25 kg)</td><td>30</td><td>45,00</td><td>1.350,00</td></tr> <tr> <td>Adubo orgânico</td><td>40</td><td>35,00</td><td>1.400,00</td></tr> <tr> <td>Calcário agrícola</td><td>20</td><td>30,00</td><td>600,00</td></tr> <tr> <td>Fertilizantes NPK</td><td>20</td><td>55,00</td><td>1.100,00</td></tr> <tr> <td>Vasos para mudas e jardinagem</td><td>50</td><td>25,00</td><td>1.250,00</td></tr> </tbody> </table>	Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Mudas de árvores frutíferas diversas	50	48,00	2.400,00	Mudas de flores	300	12,00	3.600,00	Mudas de plantas medicinais e aromáticas	100	13,00	1.300,00	Sementes de hortaliças variadas	100	20,00	2.000,00	Substrato vegetal (sacos 25 kg)	30	45,00	1.350,00	Adubo orgânico	40	35,00	1.400,00	Calcário agrícola	20	30,00	600,00	Fertilizantes NPK	20	55,00	1.100,00	Vasos para mudas e jardinagem	50	25,00	1.250,00										
Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																
Mudas de árvores frutíferas diversas	50	48,00	2.400,00																																																
Mudas de flores	300	12,00	3.600,00																																																
Mudas de plantas medicinais e aromáticas	100	13,00	1.300,00																																																
Sementes de hortaliças variadas	100	20,00	2.000,00																																																
Substrato vegetal (sacos 25 kg)	30	45,00	1.350,00																																																
Adubo orgânico	40	35,00	1.400,00																																																
Calcário agrícola	20	30,00	600,00																																																
Fertilizantes NPK	20	55,00	1.100,00																																																
Vasos para mudas e jardinagem	50	25,00	1.250,00																																																
Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																																																
FERRAMENTAS	3.3.90.30.42.00	5.000,00	3º ao 10º mês																																																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Qtde</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Enxadas</td><td>5</td><td>90,00</td><td>450,00</td></tr> <tr> <td>Pás de bico</td><td>4</td><td>110,00</td><td>440,00</td></tr> <tr> <td>Pás quadradas</td><td>2</td><td>110,00</td><td>220,00</td></tr> <tr> <td>Rastelos metálicos</td><td>4</td><td>80,00</td><td>320,00</td></tr> <tr> <td>Ancinhos para jardinagem</td><td>4</td><td>55,00</td><td>220,00</td></tr> <tr> <td>Tesouras de poda</td><td>6</td><td>120,00</td><td>720,00</td></tr> <tr> <td>Serrote de poda</td><td>2</td><td>140,00</td><td>280,00</td></tr> <tr> <td>Carrinhos de mão</td><td>2</td><td>420,00</td><td>840,00</td></tr> <tr> <td>Regadores plásticos (10 L)</td><td>4</td><td>60,00</td><td>240,00</td></tr> <tr> <td>Mangueiras para irrigação (30 m)</td><td>2</td><td>250,00</td><td>500,00</td></tr> <tr> <td>Pulverizadores costais manuais (20 L)</td><td>2</td><td>385,00</td><td>770,00</td></tr> </tbody> </table>	Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Enxadas	5	90,00	450,00	Pás de bico	4	110,00	440,00	Pás quadradas	2	110,00	220,00	Rastelos metálicos	4	80,00	320,00	Ancinhos para jardinagem	4	55,00	220,00	Tesouras de poda	6	120,00	720,00	Serrote de poda	2	140,00	280,00	Carrinhos de mão	2	420,00	840,00	Regadores plásticos (10 L)	4	60,00	240,00	Mangueiras para irrigação (30 m)	2	250,00	500,00	Pulverizadores costais manuais (20 L)	2	385,00	770,00		
Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																
Enxadas	5	90,00	450,00																																																
Pás de bico	4	110,00	440,00																																																
Pás quadradas	2	110,00	220,00																																																
Rastelos metálicos	4	80,00	320,00																																																
Ancinhos para jardinagem	4	55,00	220,00																																																
Tesouras de poda	6	120,00	720,00																																																
Serrote de poda	2	140,00	280,00																																																
Carrinhos de mão	2	420,00	840,00																																																
Regadores plásticos (10 L)	4	60,00	240,00																																																
Mangueiras para irrigação (30 m)	2	250,00	500,00																																																
Pulverizadores costais manuais (20 L)	2	385,00	770,00																																																

Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO															
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.39.16.00	5.500,00	3º ao 10º mês															
	<table><tr><th>Serviço</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>Pedreiro – execução de alvenaria, reboco e assentamento de pisos</td><td>Diária</td><td>10</td><td>400,00</td><td>4.000,00</td></tr><tr><td>Servente de pedreiro – apoio na reforma</td><td>Diária</td><td>10</td><td>150,00</td><td>1.500,00</td></tr></table> ☐ Regularização de paredes e pisos; ☐ Assentamento de revestimentos;	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Pedreiro – execução de alvenaria, reboco e assentamento de pisos	Diária	10	400,00	4.000,00	Servente de pedreiro – apoio na reforma	Diária	10	150,00	1.500,00		
Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)														
Pedreiro – execução de alvenaria, reboco e assentamento de pisos	Diária	10	400,00	4.000,00														
Servente de pedreiro – apoio na reforma	Diária	10	150,00	1.500,00														
Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO															
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.3.90.39.48.00	5.000,00	5º ao 10º mês															
	Objeto: Contratação de curso de capacitação para aperfeiçoamento da equipe técnica e colaboradores da Comunidade Terapêutica, com carga horária total de 24 horas de forma on line, visando o fortalecimento das práticas de acolhimento, atendimento humanizado, reinserção social, prevenção de recaídas, ética profissional e atualização das normativas aplicáveis aos serviços socioassistenciais. <table><tr><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Base de Cálculo</th></tr><tr><td>Carga horária total</td><td>24 horas</td><td>Curso presencial</td></tr><tr><td>Valor global do curso</td><td>R\$ 5.000,00</td><td>Contratação de empresa ou profissional especializado</td></tr><tr><td>Valor médio por hora de capacitação</td><td>R\$ 208,33</td><td>R\$ 5.000,00 ÷ 24 horas</td></tr></table>	Item	Quantidade	Base de Cálculo	Carga horária total	24 horas	Curso presencial	Valor global do curso	R\$ 5.000,00	Contratação de empresa ou profissional especializado	Valor médio por hora de capacitação	R\$ 208,33	R\$ 5.000,00 ÷ 24 horas					
Item	Quantidade	Base de Cálculo																
Carga horária total	24 horas	Curso presencial																
Valor global do curso	R\$ 5.000,00	Contratação de empresa ou profissional especializado																
Valor médio por hora de capacitação	R\$ 208,33	R\$ 5.000,00 ÷ 24 horas																
Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO															
ALIMENTAÇÃO	3.3.90.30.07.00	12.000,00	2º ao 10º mês															

Item	Qtd e	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Frios queijo - presunto	40 kg	45,00	1.800
Leite	150 litros	6,00	900,0
Café	40 kg	35,00	1.400
Chá	50 caixas	10,00	500,0
Açúcar	50 pacotes (5 kg)	22,00	1.100
Bolachas e biscoitos	100 pacotes	12,00	1.200
Frutas variadas	300 kg	11,58	3.475,20
Sucos integrais	50 unidades	22,00	1.100
Achocolado	10 pcks	19,98	199,8
Iogurte	100	3,25	325,

Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO
GÁS DE COZINHA	3.3.90.30.04.00	2.500,00	2º ao 10º mês
1 botijão P45 a cada 2 meses= valor unitário: R\$ 500,00x5 unidades =R\$ 2.500,00			
Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO
VESTUÁRIO	3.3.90.14.0.00	5.000,00	2º ao 10º mês

	<table><tr><td>Item</td><td>Qtde</td><td>Valor Unitário (R\$)</td><td>Valor Total (R\$)</td></tr><tr><td>Cuecas</td><td>30</td><td>25,00</td><td>750,00</td></tr><tr><td>Calças (jeans/moletom)</td><td>17</td><td>120,00</td><td>2.040,00</td></tr><tr><td>Bermudas</td><td>10</td><td>70,00</td><td>700,00</td></tr><tr><td>Agasalhos/Moletom</td><td>5</td><td>130,00</td><td>650,00</td></tr><tr><td>Toucas</td><td>12</td><td>30,00</td><td>360,00</td></tr><tr><td>Meias (pares)</td><td>50</td><td>10,00</td><td>500,00</td></tr></table>	Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Cuecas	30	25,00	750,00	Calças (jeans/moletom)	17	120,00	2.040,00	Bermudas	10	70,00	700,00	Agasalhos/Moletom	5	130,00	650,00	Toucas	12	30,00	360,00	Meias (pares)	50	10,00	500,00																										
Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																				
Cuecas	30	25,00	750,00																																																				
Calças (jeans/moletom)	17	120,00	2.040,00																																																				
Bermudas	10	70,00	700,00																																																				
Agasalhos/Moletom	5	130,00	650,00																																																				
Toucas	12	30,00	360,00																																																				
Meias (pares)	50	10,00	500,00																																																				
	<table><tr><td>3</td><td>3</td><td>90</td><td>14</td><td></td><td></td><td>instaliada e onde o servidor tiver</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>14</td><td>DIÁRIAS NO PAÍS</td><td></td><td>Registrar as despesas com diárias locomoção urbana do servidor públ caráter eventual ou transitório.</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>16</td><td>DIÁRIAS NO EXTERIOR</td><td></td><td>Registrar as despesas com diárias locomoção urbana do servidor públ caráter eventual ou transitório.</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>0</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td><td></td><td>Despesas com álcool automotivo; gasi combustível e lubrificantes de aviação biológico, farmacológico e laboratorial; material de coudelaria ou de uso zooté material de construção para reparos e proteção, segurança, socorro e sobre cozinha, e produtos de higienização; n material para esportes e diversões; m; eletrônica; material para manutenção, ambulatorial; material químico; materiaviamentos; material de acondicionam aviação; sobressalentes de máquinas flâmulas e insígnias e outros materiais</td></tr></table>	3	3	90	14			instaliada e onde o servidor tiver				14	DIÁRIAS NO PAÍS		Registrar as despesas com diárias locomoção urbana do servidor públ caráter eventual ou transitório.				16	DIÁRIAS NO EXTERIOR		Registrar as despesas com diárias locomoção urbana do servidor públ caráter eventual ou transitório.				0	MATERIAL DE CONSUMO		Despesas com álcool automotivo; gasi combustível e lubrificantes de aviação biológico, farmacológico e laboratorial; material de coudelaria ou de uso zooté material de construção para reparos e proteção, segurança, socorro e sobre cozinha, e produtos de higienização; n material para esportes e diversões; m; eletrônica; material para manutenção, ambulatorial; material químico; materiaviamentos; material de acondicionam aviação; sobressalentes de máquinas flâmulas e insígnias e outros materiais																										
3	3	90	14			instaliada e onde o servidor tiver																																																	
			14	DIÁRIAS NO PAÍS		Registrar as despesas com diárias locomoção urbana do servidor públ caráter eventual ou transitório.																																																	
			16	DIÁRIAS NO EXTERIOR		Registrar as despesas com diárias locomoção urbana do servidor públ caráter eventual ou transitório.																																																	
			0	MATERIAL DE CONSUMO		Despesas com álcool automotivo; gasi combustível e lubrificantes de aviação biológico, farmacológico e laboratorial; material de coudelaria ou de uso zooté material de construção para reparos e proteção, segurança, socorro e sobre cozinha, e produtos de higienização; n material para esportes e diversões; m; eletrônica; material para manutenção, ambulatorial; material químico; materiaviamentos; material de acondicionam aviação; sobressalentes de máquinas flâmulas e insígnias e outros materiais																																																	
Classificação das despesas	Descrição das despesas					Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																																																
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	3.3.90.30.22.00					9.400,00	1º ao 10º mês																																																
	<table><tr><td>Item</td><td>Quantidade</td><td>Valor Unitário (R\$)</td><td>Valor Total (R\$)</td></tr><tr><td>Água sanitária (5 litros)</td><td>40</td><td>18,00</td><td>720,00</td></tr><tr><td>Desinfetante (5 litros)</td><td>40</td><td>22,00</td><td>880,00</td></tr><tr><td>Detergente líquido (500 ml)</td><td>100</td><td>4,50</td><td>450,00</td></tr><tr><td>Sabão em pó (5 kg)</td><td>20</td><td>55,00</td><td>1.100,00</td></tr><tr><td>Papel higiênico (fardo)</td><td>20</td><td>85,00</td><td>1.700,00</td></tr><tr><td>Papel toalha (pacote)</td><td>50</td><td>30,00</td><td>1.500,00</td></tr><tr><td>Sabonete líquido (5 litros)</td><td>20</td><td>45,00</td><td>900,00</td></tr><tr><td>Álcool líquido 70% (5 litros)</td><td>5</td><td>45,00</td><td>225,00</td></tr><tr><td>Creme dental 100 10,00 = 1.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Sabonete</td><td>100</td><td>3,45</td><td>345,00</td></tr><tr><td>Aparelho de Barbear</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Desodorante rolon 100 x11,80= 1.181,00</td><td>100</td><td>3,99</td><td>399,0</td></tr></table>	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Água sanitária (5 litros)	40	18,00	720,00	Desinfetante (5 litros)	40	22,00	880,00	Detergente líquido (500 ml)	100	4,50	450,00	Sabão em pó (5 kg)	20	55,00	1.100,00	Papel higiênico (fardo)	20	85,00	1.700,00	Papel toalha (pacote)	50	30,00	1.500,00	Sabonete líquido (5 litros)	20	45,00	900,00	Álcool líquido 70% (5 litros)	5	45,00	225,00	Creme dental 100 10,00 = 1.000,00				Sabonete	100	3,45	345,00	Aparelho de Barbear				Desodorante rolon 100 x11,80= 1.181,00	100	3,99	399,0		
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																				
Água sanitária (5 litros)	40	18,00	720,00																																																				
Desinfetante (5 litros)	40	22,00	880,00																																																				
Detergente líquido (500 ml)	100	4,50	450,00																																																				
Sabão em pó (5 kg)	20	55,00	1.100,00																																																				
Papel higiênico (fardo)	20	85,00	1.700,00																																																				
Papel toalha (pacote)	50	30,00	1.500,00																																																				
Sabonete líquido (5 litros)	20	45,00	900,00																																																				
Álcool líquido 70% (5 litros)	5	45,00	225,00																																																				
Creme dental 100 10,00 = 1.000,00																																																							
Sabonete	100	3,45	345,00																																																				
Aparelho de Barbear																																																							
Desodorante rolon 100 x11,80= 1.181,00	100	3,99	399,0																																																				



Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																																																												
MATERIAL HOSPITALAR	3.3.90.30.36.00	1.500,00	2º ao 10º mês																																																												
	<table><tr><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>Gaze estéril (pacote)</td><td>20</td><td>10,00</td><td>200,00</td></tr><tr><td>Ataduras de crepe</td><td>20</td><td>8,00</td><td>160,00</td></tr><tr><td>Esparadrapo</td><td>10</td><td>18,00</td><td>180,00</td></tr><tr><td>Micropore</td><td>10</td><td>12,00</td><td>120,00</td></tr><tr><td>Luvas de procedimento (caixa)</td><td>5</td><td>60,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>Termômetro digital</td><td>2</td><td>45,00</td><td>90,00</td></tr><tr><td>Compressas de gaze</td><td>10</td><td>15,00</td><td>150,00</td></tr><tr><td>Soro fisiológico 0,9% (500 ml)</td><td>20</td><td>15,00</td><td>300,00</td></tr></table>	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Gaze estéril (pacote)	20	10,00	200,00	Ataduras de crepe	20	8,00	160,00	Esparadrapo	10	18,00	180,00	Micropore	10	12,00	120,00	Luvas de procedimento (caixa)	5	60,00	300,00	Termômetro digital	2	45,00	90,00	Compressas de gaze	10	15,00	150,00	Soro fisiológico 0,9% (500 ml)	20	15,00	300,00																										
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																												
Gaze estéril (pacote)	20	10,00	200,00																																																												
Ataduras de crepe	20	8,00	160,00																																																												
Esparadrapo	10	18,00	180,00																																																												
Micropore	10	12,00	120,00																																																												
Luvas de procedimento (caixa)	5	60,00	300,00																																																												
Termômetro digital	2	45,00	90,00																																																												
Compressas de gaze	10	15,00	150,00																																																												
Soro fisiológico 0,9% (500 ml)	20	15,00	300,00																																																												
Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																																																												
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.3.90.30.26.00	2.000,00	3º ao 10º mês																																																												
	<table><tr><th>Item</th><th>Un</th><th>Qtde</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>Cabo flexível 2,5 mm² (100 m)</td><td>Rolo</td><td>2</td><td>240,00</td><td>480,00</td></tr><tr><td>Cabo flexível 1,5 mm² (100 m)</td><td>Rolo</td><td>1</td><td>180,00</td><td>180,00</td></tr><tr><td>Disjuntor bipolar 32 A</td><td>Unidade</td><td>2</td><td>65,00</td><td>130,00</td></tr><tr><td>Disjuntor unipolar 20 A</td><td>Unidade</td><td>4</td><td>30,00</td><td>120,00</td></tr><tr><td>Tomadas 2P+T 10 A</td><td>Unidade</td><td>15</td><td>20,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>Interruptores simples</td><td>Unidade</td><td>10</td><td>18,00</td><td>180,00</td></tr><tr><td>Lâmpadas LED 18 W</td><td>Unidade</td><td>10</td><td>30,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>Caixa de passagem 4x2</td><td>Unidade</td><td>10</td><td>8,00</td><td>80,00</td></tr><tr><td>Eletroduto corrugado 20 mm (50 m)</td><td>Rolo</td><td>1</td><td>120,00</td><td>120,00</td></tr><tr><td>Fita isolante profissional</td><td>Unidade</td><td>5</td><td>12,00</td><td>60,00</td></tr><tr><td>Conectores elétricos</td><td>Pacote</td><td>1</td><td>50,00</td><td>50,00</td></tr></table>	Item	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Cabo flexível 2,5 mm² (100 m)	Rolo	2	240,00	480,00	Cabo flexível 1,5 mm² (100 m)	Rolo	1	180,00	180,00	Disjuntor bipolar 32 A	Unidade	2	65,00	130,00	Disjuntor unipolar 20 A	Unidade	4	30,00	120,00	Tomadas 2P+T 10 A	Unidade	15	20,00	300,00	Interruptores simples	Unidade	10	18,00	180,00	Lâmpadas LED 18 W	Unidade	10	30,00	300,00	Caixa de passagem 4x2	Unidade	10	8,00	80,00	Eletroduto corrugado 20 mm (50 m)	Rolo	1	120,00	120,00	Fita isolante profissional	Unidade	5	12,00	60,00	Conectores elétricos	Pacote	1	50,00	50,00		
Item	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																											
Cabo flexível 2,5 mm² (100 m)	Rolo	2	240,00	480,00																																																											
Cabo flexível 1,5 mm² (100 m)	Rolo	1	180,00	180,00																																																											
Disjuntor bipolar 32 A	Unidade	2	65,00	130,00																																																											
Disjuntor unipolar 20 A	Unidade	4	30,00	120,00																																																											
Tomadas 2P+T 10 A	Unidade	15	20,00	300,00																																																											
Interruptores simples	Unidade	10	18,00	180,00																																																											
Lâmpadas LED 18 W	Unidade	10	30,00	300,00																																																											
Caixa de passagem 4x2	Unidade	10	8,00	80,00																																																											
Eletroduto corrugado 20 mm (50 m)	Rolo	1	120,00	120,00																																																											
Fita isolante profissional	Unidade	5	12,00	60,00																																																											
Conectores elétricos	Pacote	1	50,00	50,00																																																											
Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE																																																												



			DESEMB OLSO																												
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.3.90.30.44.00	2.000,00	3º ao 10º mês																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Placas de sinalização de ambientes (PVC)</td><td>15</td><td>40,00</td><td>600,00</td></tr> <tr> <td>Placas de orientação e segurança</td><td>10</td><td>35,00</td><td>350,00</td></tr> <tr> <td>Faixas informativas em lona</td><td>2</td><td>180,00</td><td>360,00</td></tr> <tr> <td>Banners educativos</td><td>2</td><td>255,00</td><td>510,00</td></tr> <tr> <td>Adesivos de identificação e sinalização</td><td>10</td><td>18,00</td><td>180,00</td></tr> </tbody> </table>	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Placas de sinalização de ambientes (PVC)	15	40,00	600,00	Placas de orientação e segurança	10	35,00	350,00	Faixas informativas em lona	2	180,00	360,00	Banners educativos	2	255,00	510,00	Adesivos de identificação e sinalização	10	18,00	180,00						
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																												
Placas de sinalização de ambientes (PVC)	15	40,00	600,00																												
Placas de orientação e segurança	10	35,00	350,00																												
Faixas informativas em lona	2	180,00	360,00																												
Banners educativos	2	255,00	510,00																												
Adesivos de identificação e sinalização	10	18,00	180,00																												
Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																												
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.3.90.30.23.00	4.500,00	3º ao 10º mês																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Camiseta de uniforme em malha (com logomarca)</td><td>50</td><td>45,00</td><td>2.250,00</td></tr> <tr> <td>Calça de uniforme (brim ou tadel)</td><td>15</td><td>90,00</td><td>1.350,00</td></tr> <tr> <td>Jaqueta/Moletom de uniforme</td><td>5</td><td>180,00</td><td>900,00</td></tr> </tbody> </table>	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Camiseta de uniforme em malha (com logomarca)	50	45,00	2.250,00	Calça de uniforme (brim ou tadel)	15	90,00	1.350,00	Jaqueta/Moletom de uniforme	5	180,00	900,00														
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																												
Camiseta de uniforme em malha (com logomarca)	50	45,00	2.250,00																												
Calça de uniforme (brim ou tadel)	15	90,00	1.350,00																												
Jaqueta/Moletom de uniforme	5	180,00	900,00																												
Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																												
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.3.90.14.20.00	5.000,00	3º ao 10º mês																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Jogo de lençol solteiro (2 peças)</td><td>20</td><td>85,00</td><td>1.700,00</td></tr> <tr> <td>Cobertores solteiro</td><td>10</td><td>120,00</td><td>1.200,00</td></tr> <tr> <td>Travesseiros</td><td>10</td><td>60,00</td><td>600,00</td></tr> <tr> <td>Toalhas de banho</td><td>20</td><td>55,00</td><td>1.100,00</td></tr> <tr> <td>Fronhas avulsas</td><td>10</td><td>10,00</td><td>100,00</td></tr> <tr> <td>Toalhas de mesa</td><td>5</td><td>60,00</td><td>300,00</td></tr> </tbody> </table>	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Jogo de lençol solteiro (2 peças)	20	85,00	1.700,00	Cobertores solteiro	10	120,00	1.200,00	Travesseiros	10	60,00	600,00	Toalhas de banho	20	55,00	1.100,00	Fronhas avulsas	10	10,00	100,00	Toalhas de mesa	5	60,00	300,00		
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																												
Jogo de lençol solteiro (2 peças)	20	85,00	1.700,00																												
Cobertores solteiro	10	120,00	1.200,00																												
Travesseiros	10	60,00	600,00																												
Toalhas de banho	20	55,00	1.100,00																												
Fronhas avulsas	10	10,00	100,00																												
Toalhas de mesa	5	60,00	300,00																												
Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																												

COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	E	3.3.90.14.01.00	4.000,00	1º ao 10º mês																																				
		<table><tr><th>Item</th><th>Quantidade (litros)</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>Gasolina comum</td><td>350</td><td>7,00</td><td>2.450,00</td></tr><tr><td>Etanol (Álcool combustível)</td><td>310</td><td>5,00</td><td>1.550,00</td></tr></table>	Item	Quantidade (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Gasolina comum	350	7,00	2.450,00	Etanol (Álcool combustível)	310	5,00	1.550,00																										
Item	Quantidade (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																					
Gasolina comum	350	7,00	2.450,00																																					
Etanol (Álcool combustível)	310	5,00	1.550,00																																					
Classificação das despesas	das	Descrição das despesas	Valor total	Período CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO																																				
MATERIAL PROCESSAMENTO DADOS	DE DE	3.3.90.14.17.00	2.500,00	2º ao 10º mês																																				
		<table><tr><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr><tr><td>Mouse óptico USB</td><td>5</td><td>50,00</td><td>250,00</td></tr><tr><td>Teclado USB</td><td>2</td><td>100,00</td><td>200,00</td></tr><tr><td>Pen Drive 64 GB</td><td>5</td><td>60,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>Cartão de memória 64 GB</td><td>1</td><td>60,00</td><td>60,00</td></tr><tr><td>Cabo HDMI</td><td>4</td><td>100,00</td><td>400,00</td></tr><tr><td>Cabo USB diversos</td><td>10</td><td>30,00</td><td>300,00</td></tr><tr><td>Organizadores de cabos e acessórios de informática</td><td>11</td><td>40,00</td><td>440,00</td></tr><tr><td>Tonnres</td><td>2</td><td>275,00</td><td>550,00</td></tr></table>	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Mouse óptico USB	5	50,00	250,00	Teclado USB	2	100,00	200,00	Pen Drive 64 GB	5	60,00	300,00	Cartão de memória 64 GB	1	60,00	60,00	Cabo HDMI	4	100,00	400,00	Cabo USB diversos	10	30,00	300,00	Organizadores de cabos e acessórios de informática	11	40,00	440,00	Tonnres	2	275,00	550,00		
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																					
Mouse óptico USB	5	50,00	250,00																																					
Teclado USB	2	100,00	200,00																																					
Pen Drive 64 GB	5	60,00	300,00																																					
Cartão de memória 64 GB	1	60,00	60,00																																					
Cabo HDMI	4	100,00	400,00																																					
Cabo USB diversos	10	30,00	300,00																																					
Organizadores de cabos e acessórios de informática	11	40,00	440,00																																					
Tonnres	2	275,00	550,00																																					
TOTAL:			100.000,00																																					

Para maiores esclarecimentos apresentamos a memória de cálculo proporcional a 10 acolhidos que participarão das atividades nesse plano de trabalho, das rubricas de consumo, assim sendo citamos a seguir:

• ALIMENTAÇÃO

Item	Unidade	Quantidade para 10 meses	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio por Acolhido/Mês	Observação
Frios	kg	40	4 kg	0,40 kg	Sanduíches e lanches
Leite	Litros	150	15 L	1,5 L	Café da manhã e preparo de bebidas
Café	kg	40	4 kg	0,40 kg	Café diário
Chá	Caixas	50	5 caixas	0,50 caixa	Bebidas quentes

Item	Unidade	Quantidade para 10 meses	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio por Acolhido/Mês	Observação
Açúcar	kg	50	5 kg	0,50 kg	Adoçamento de bebidas
Bolachas	Pacotes	100	10 pacotes	1 pacote	Café da manhã e lanches
Frutas	kg	300	30 kg	3 kg	Consumo diário
Suco Integral	Unidades	50	5 unidades	0,50 unidade	Complementação das refeições
Achocolatado	Pacotes	10	1 pacote	0,10 pacote	Preparo de bebidas
Iogurte	Unidades	100	10 unidades	1 unidade	Lanche intermediário

Memória de Cálculo

A estimativa foi elaborada considerando o atendimento de **10 acolhidos** durante **10 meses de execução do Plano de Trabalho**, correspondendo a aproximadamente **300 dias de atendimento contínuo**.

Os quantitativos foram definidos com base no consumo médio previsto para o café da manhã e lanches, observando a rotatividade dos acolhidos, a composição de cardápios variados e as recomendações nutricionais para adultos em acolhimento institucional.

Base de cálculo:

- Número de acolhidos: **10**
- Período de execução: **10 meses**
- Total estimado de atendimento: **3.000 acolhimentos/dia** (10 acolhidos × 300 dias)

Os gêneros alimentícios serão utilizados na preparação de café, leite, bebidas, sanduíches e lanches, assegurando a oferta diária de alimentação adequada, contribuindo para a recuperação nutricional, promoção da saúde e fortalecimento das ações de acolhimento desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica, em conformidade com os objetivos do Plano de Trabalho.

• GÁS DE COZINHA

Memória de Cálculo – Gás de Cozinha (GLP P45)



Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para preparo do lanche oferecido durante as atividades socioeducativas e terapêuticas da Comunidade Terapêutica.

Público atendido: 10 acolhidos

Período de execução: 10 meses (300 dias)

Item	Un	Qt	Consumo Médio Mensal	Valor Unitário (R\$)*	Valor Total (R\$)*
Gás de Cozinha GLP P45	Botijão	5	0,5 botijão/mês	500,00	250,00

Memória de Cálculo

A estimativa foi elaborada considerando o atendimento de **10 acolhidos** durante **10 meses de execução do Plano de Trabalho**, totalizando aproximadamente **300 dias de atividades**.

O consumo de GLP refere-se **exclusivamente ao preparo de uma refeição diária (lanche)** oferecida durante as atividades terapêuticas, socioeducativas e de convivência desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica.

Para atender à demanda prevista, estimou-se o consumo de:

- **5 botijões de GLP P45** durante todo o período de execução;
- Média de **0,5 botijão por mês**;
- Equivalente a aproximadamente **1 botijão a cada dois meses**, considerando o preparo apenas do lanche diário para os 10 acolhidos.

Justificativa Técnica

O GLP será utilizado exclusivamente para o preparo dos lanches servidos aos participantes das atividades previstas no Plano de Trabalho. O quantitativo de **5 botijões P45** foi estimado com base na frequência de utilização da cozinha para uma única preparação diária, contemplando o consumo necessário durante os **10 meses de execução**, garantindo condições adequadas de preparo dos alimentos, segurança alimentar e continuidade das atividades desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica.

- MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**

LIMPEZA

Item	Un	Quantidade para 10 meses	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio por Acolhido/Mês	Finalidade
Água sanitária	Litros	200	20 litros	2 litros	Limpeza e desinfecção de banheiros, cozinha, lavanderia e áreas comuns
Desinfetante	Litros	200	20 litros	2 litros	Higienização de pisos, dormitórios, banheiros e áreas de convivência
Detergente Líquido (500 ml)	Frascos	500	50 frascos	5 frascos	Lavagem de louças, utensílios de cozinha e superfícies
Sabão em pó	kg	100	10 kg	1 kg	Lavagem de roupas de cama, banho, uniformes, panos de limpeza e demais tecidos

- MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**

- Objeto:** Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento dos acolhidos da Comunidade Terapêutica.
- Público atendido:** 10 acolhidos
- Período de execução do Plano de Trabalho:** 10 meses (aproximadamente 300 dias)

Item	Unidade	Quantidade para 10 meses	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio por Acolhido/Mês	Finalidade
Papel higiênico	Unidade (rolos)	1.200	120 unidades	12 unidades	Higiene pessoal dos acolhidos
Papel toalha interfolhas	Pacote	50	5 pacotes	0,5 pacote	Secagem das mãos em banheiros e áreas de higiene
Sabonete líquido	Litros	100	10 litros	1 litro	Higienização das mãos e uso nos banheiros
Álcool 70%	Litros	25	2,5 litros	0,25 litro	Higienização das mãos e superfícies de uso coletivo
Creme dental	Unidade	100	10 unidades	1 unidade	Higiene bucal
Sabonete em barra	Unidade	100	10 unidades	1 unidade	Higiene corporal
Desodorante roll-on	Unidade	100	10 unidades	1 unidade	Higiene pessoal diária

• VESTUÁRIO

Objeto: Aquisição de vestuário para atendimento das necessidades básicas dos acolhidos da Comunidade Terapêutica.

Público atendido: 10 acolhidos

Período de execução do Plano de Trabalho: 10 meses

Item	Unidade	Quantidade para 10 meses	Média de Reposição	Justificativa de Uso
Cuecas	Unidade	30	3 unidades por acolhido durante o período	Composição do enxoval básico e reposição por desgaste
Calças de moletom	Unidade	17	Conforme necessidade	Atendimento aos acolhidos no período de inverno e substituição de peças danificadas
Bermudas	Unidade	10	1 unidade por acolhido	Uso diário em períodos de clima quente
Blusas de moletom	Unidade	5	Conforme necessidade	Atendimento aos acolhidos em situação de maior vulnerabilidade durante o inverno
Toucas de inverno	Unidade	12	Reposição eventual	Proteção contra baixas temperaturas

Item	Unidade	Quantidade para 10 meses	Média de Reposição	Justificativa de Uso
Pares de meias	Par	50	5 pares por acolhido durante o período	Troca frequente por higiene e desgaste natural

• CAMA, MESA E BANHO

- **Objeto:** Aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atender às necessidades dos acolhidos da Comunidade Terapêutica.
- **Público atendido:** 10 acolhidos
- **Período de execução do Plano de Trabalho:** 10 meses

Item	Unidade	Quantidade para 10 meses	Média de Utilização	Justificativa
• Jogos de lençóis para solteiro	• Jogo	• 20	• 2 jogos por acolhido	• Permite troca semanal, higienização e reposição por desgaste
• Cobertores de solteiro	• Unidade	• 10	• 1 por acolhido	• Utilização durante todo o período, principalmente em dias frios
• Travesseiros	• Unidade	• 10	• 1 por acolhido	• Composição do enxoval individual dos acolhidos
• Toalhas de banho	• Unidade	• 20	• 2 por acolhido	• Revezamento entre uso e lavagem, garantindo higiene adequada
• Fronhas avulsas	• Unidade	• 10	• 1 por travesseiro	• Reposição por desgaste e manutenção da higiene
• Toalhas de mesa	• Unidade	• 5	• Uso coletivo	• Utilizadas no refeitório e em atividades comunitárias

Memória de Cálculo



A estimativa foi elaborada considerando o atendimento de 10 acolhidos durante os 10 meses de execução do Plano de Trabalho, contemplando a necessidade de fornecimento e reposição de materiais de cama, mesa e banho indispensáveis à permanência dos usuários na instituição.

Os quantitativos foram definidos considerando:

- a composição do enxoval básico para cada acolhido;
- a necessidade de trocas frequentes para lavagem e higienização;
- o desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- a reposição de itens danificados;
- o ingresso de novos acolhidos ao longo da execução do Plano de Trabalho.

Justificativa Técnica

Os itens de cama, mesa e banho são essenciais para garantir conforto, higiene, saúde e dignidade às pessoas acolhidas pela Comunidade Terapêutica. Considerando que muitos usuários ingressam na instituição em situação de vulnerabilidade social, sem pertences pessoais ou com enxoval insuficiente, faz-se necessária a disponibilização de materiais adequados para uso individual e coletivo. A aquisição de 20 jogos de lençóis, 10 cobertores de solteiro, 10 travesseiros, 20 toalhas de banho, 10 fronhas avulsas e 5 toalhas de mesa permitirá atender às necessidades dos 10 acolhidos durante os 10 meses de execução do Plano de Trabalho, assegurando condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto e bem-estar, em conformidade com as normas dos serviços de acolhimento institucional e os princípios da dignidade da pessoa humana.

• MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

Memória de Cálculo – Manutenção e Reforma de Bem Imóvel Utilizado pelo Setor de Saúde

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do espaço destinado ao atendimento do setor de saúde da Comunidade Terapêutica.

Área da edificação: 200 m²

Objetivo

Realizar serviços de manutenção e reforma para garantir condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade e funcionalidade do espaço utilizado para atendimento em saúde, incluindo consultórios, sala de enfermagem, sala de acolhimento, recepção, sanitários e áreas de circulação.

Memória de Cálculo

A estimativa foi elaborada considerando uma área construída de 200 m², contemplando serviços de manutenção e recuperação das instalações físicas, conforme as necessidades identificadas no imóvel

Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Critério de Cálculo
Pintura interna de paredes e teto	m ²	200	Repintura completa dos ambientes internos
Recuperação de reboco e correção de fissuras	m ²	50	Aproximadamente 25% da área construída
Assentamento e substituição de revestimentos cerâmicos	m ²	30	Áreas danificadas em sanitários e circulação
Reparos em piso cerâmico	m ²	40	Substituição parcial de pisos deteriorados
Revisão das instalações elétricas	Serviço	1	Troca de tomadas, interruptores, luminárias e revisão da rede elétrica
Revisão das instalações hidráulicas	Serviço	1	Reparos em torneiras, registros, tubulações e vasos sanitários
Revisão de portas e janelas	Serviço	1	Ajustes, substituição de ferragens e pequenos reparos



Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Critério de Cálculo
Pintura de portas e esquadrias	Serviço	1	Recuperação e proteção das superfícies
Limpeza final da obra	Serviço	1	Limpeza completa após execução dos serviços

Esclarecemos também que a rubrica do vestuário prevista nesse plano de trabalho é exclusiva os 10 acolhidos que serão atendidos. E a rubrica de UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS é destinado somente a equipe de trabalho.

11. DESPESAS QUE SERÃO PAGAS EM ESPÉCIE – nenhuma

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Etapas / Atividade	Período de Execução	Descrição da Ação
Implantação	1º ao 2º mês	PLANEJAMENTO
Execução	2º ao 10º mês	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
Finalização	10º mês	Realizar prestação de contas.

Salientamos que não temos como colocar data no cronograma físico-financeiro, de início e final, pois não sabemos quando o termo será aprovado e assinado, diante disso, podemos esclarecer que após assinatura do termo, iniciam-se as atividades de planejamento, e sucessivamente as demais atividades conforme cronograma apresentado anteriormente, e finalizam 10 meses depois a assinatura do termo.

Apresentamos a seguir o cronograma físico-financeiro para o desenvolvimento do plano de trabalho apresentado.

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Total
Material de expediente	1.500,00	-	750,00	-	750,00	750,00	500,00	500,00	250,00	-	5.000,00



Material de proteção e segurança	1.500,00	-	1.600,00	-	1.100,00	-	-	900,00	-	-	5.100,00
Material para manutenção de bens imóveis	-	-	-	3.000,00	4.000,00	2.000,00	-	-	-	-	9.000,00
Sementes, mudas e plantas	-	3.000,00	2.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	-	-	15.000,00
Ferramentas	-	2.500,00	-	2.500,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Manutenção e conservação de imóveis	-	-	-	2.500,00	1.000,00	2.000,00	-	-	-	-	5.500,00
Serviço de seleção e treinamento	-	-	-	-	-	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Alimentação	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	12.000,00
Gás de cozinha	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.500,00
Material de higiene e limpeza	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	940,00	9.400,00
Material hospitalar	450,00	-	450,00	-	-	600,00	-	-	-	-	1.500,00
Material elétrico/eletrônico	-	-	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
Material de sinalização visual	-	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
Uniformes	-	-	-	4.500,00	-	-	-	-	-	-	4.500,00
Vestuário	-	-	2.500,00	-	-	-	2.500,00	-	-	-	5.000,00
Cama, mesa e banho	-	2.500,00	-	-	-	2.500,00	-	-	-	-	5.000,00
Combustíveis e lubrificantes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.000,00
Material de processamento de dados	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.500,00
TOTAIS	6.990,00	10.540,00	12.840,00	17.040,00	15.390,00	15.390,00	11.540,00	3.940,00	3.790,00	2.540,00	100.000,00

Pato Branco, 21 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACIR LUIZ TUNI
 Data: 21/08/2026 21:12:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacir Luiz Tuni
CPF: 881.601.909-30

Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CB7-0860-0BB9-478F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 28/09/2026 17:28:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JACIR LUIZ TUNI (CPF 881.XXX.XXX-30) em 29/09/2026 15:31:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2026 às 15:31 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0CB7-0860-0BB9-478F>